

Lei Nº 24/2001

Data: 18 de dezembro de 2001

Sumula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Jaracima, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Fundo Previdenciário Municipal, do Município de Jaracima, Estado do Paraná, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante transferência do Poder Público Municipal, renda e outros recursos correntes, na forma de legislação em vigor e de acordo com a seguinte classificação.

Receitas

2.1 Receitas Correntes	R\$ 230.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 320.000,00
Outros Recursos Correntes	R\$ 10.000,00
Total da receita	R\$ 560.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com seguinte distribuição.

Despesas

15 - Assistência e Previdência (Fundo de Previdência Municipal)	R\$ 560.000,00
--	----------------

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal poderá ser expandido até os limites da fatura arrecadação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do 1º de janeiro de 2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itararé,
Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2001.

Paulo
Paulo Valdez Zampieri
Prefeito Municipal